

Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.531

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.808.2007-98-TCE (C/01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Agropecuária do Estado

do Acre, exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Mauro Jorge Ribeiro
RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Prestação de Contas. Secretaria de Agropecuária do Estado do Acre. Não indicação das unidades responsáveis pela execução dos planos, programas, gastos e investimentos do período. Não encaminhamento do relatório sintético dos decretos de abertura de créditos adicionais e relação dos contratos em execução, exigidos pela Resolução TCE/AC nº 56. Inconsistências apresentadas no Inventário Permanente. Regularidade com ressalva. Arguivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar **regular com ressalva** a Prestação de Contas em epígrafe, de responsabilidade do Senhor **Mauro Jorge Ribeiro**, Secretário de Estado da Agropecuária, à época, com fulcro no inciso II do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: a) a não indicação das unidades responsáveis pela execução dos planos, programas, gastos e investimentos do período; b) o não encaminhamento a esta Corte de Contas do relatório sintético dos decretos de abertura de créditos adicionais e relação dos contratos em execução, exigidos pela Resolução TCE/AC nº 56; e c) as inconsistências apresentadas no Inventário Permanente. Após as formalidades de pelo **arquivamento** do processo. Ausente, justificadamente, Excelentíssimo Antônio Senhor Conselheiro lorge Malheiro-.-.-.-.-.-.-

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2011

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/AC.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE